

**PARECER DA COMISSÃO**  
**RELATÓRIO DE ADMISSIBILIDADE/INADMISSIBILIDADE**

**Projeto de Lei nº /2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, para a elaboração da reformulação do Plano Plurianual do período 2022 a 2025 e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PRESIDENTE: ANTÔNIO AUGUSTO DA COSTA XAVIER**  
**RELATOR: MARIA DOS REMÉDIOS COSTA CARVALHO**

O presente projeto é de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, para a elaboração da reformulação do Plano Plurianual do período 2022 a 2025 e dá outras providências.

Pautado no compromisso de apreciá-lo e decidir pela sua conformidade ou não, a propositura em análise foi encaminhada pela Mesa Diretora que a esta Comissão outorgou poderes para que a analisasse, quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Em cumprimento ao prazo regimental e à Lei Orgânica Municipal, na qualidade de Presidente da citada Comissão, acompanhado pelos demais membros, vimos opinar sobre a matéria em trâmite, tudo em consonância com as determinações do Regimento Interno.

Passemos, portanto, a apreciar a propositura quanto ao mérito, com vista a sua implementação.

Faz-se necessário que todo o conteúdo do Projeto de Lei em análise esteja em consonância com a Constituição Federal bem como com os diplomas legais aplicáveis à questão em tela.

É o relatório.

Quanto ao mérito, verificou-se sua conformidade com as Leis Ordinárias aplicáveis ao presente caso e com a Constituição Federal.

As diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA e para reformulação do Plano Plurianual encontram fundamento na Constituição Federal, em seu art. 165.

Diante do exposto, encontrando-se em conformidade com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias aplicáveis, decidimos pela aprovação do presente Projeto.

É O PARECER.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Massapê do Piauí-Piauí, 23 de maio de 2024.

---

Antônio Augusto da Costa Xavier  
Presidente

---

Maria dos Remédios Costa Carvalho  
Relator

---

José Gracías Leite  
Membro